Boletim de Serviço Eletrônico em 22/03/2019

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

# EDITAL Nº 12/2019/CAC - CGAB/IFRO, DE 22 DE MARÇO DE 2019

**PROCESSO SEI Nº** 23243.025223/2018-60

**DOCUMENTO SEI Nº** 0511729

**OBJETO**: Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP

## ÍNDICE


1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVOS DO PIRP/IFRO
3. CARACTERÍSTICAS DO PIRP
4. VAGAS
5. VIGÊNCIA DA BOLSA
6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES
7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
8. ATRIBUIÇÕES
9. DA SELEÇÃO
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA
11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS
12. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO
13. DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS
14. ANEXOS


## 1. DA APRESENTAÇÃO

**O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CACOAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011; a Portaria Nº 1.569/2011-MEC; a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 e demais legislações em vigor, torna pública e considerando os termos do Edital Capes nº 06/2018, publicado em 01 de março de 2018, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, da CAPES, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, por este ato administrativo, torna público este **EDITAL** para seleção d**e 01( uma) vaga,** para professor preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica – PIRP , no período compreendido entre abril de 2019 a janeiro de 2020, para professores de matemática que atuam nos curso técnicos integrados ao ensino médio ,do IFRO, no *campus* Cacoal.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRO

2.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

2.2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

2.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

2.4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola-campo.

3.2. A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo no mínimo 100 de regência, que incluirá o planejamento e a execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador.

3.5. São características essenciais da Residência Pedagógica:

3.6. Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de educação básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.

3.7. Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atua no curso de licenciatura no qual o residente está matriculado;

3.8. Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;

3.9. Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;

3.10. Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;

3.11. Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;

3.12. Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;

3.13. Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de licenciatura do IFRO, nas escolas parceiras:

| ESCOLA | MUNICÍPIO |
|---|---|
| EEEFM Carlos Gomes | Cacoal |
| EEEF Frei Caneca | Cacoal |
| EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida | Cacoal |
| EEEFM Bernardo Guimarães | Cacoal |
| EEEFM Carlos Drummond de Andrade | Cacoal |
| Instituto Federal de Rondônia -Campus Cacoal | Cacoal |

## 4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. Estão sendo ofertadas neste Edital 01 (uma) vaga para professores de matemática dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ;

4.2. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 06/2018, de 01 de março de 2018:

| Subprojeto | Campus | Nº de vagas |
|---|---|---|
| Matemática | Cacoal | 1 |
| Total | | 1 |

4.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos preceptores no processo seletivo regido por este Edital.

4.4. A efetivação da seleção do estudante como bolsista, bem como do professor como preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pelas Capes, conforme EDITAL CAPES Nº 06/2018.

4.5. Os candidatos aprovados, relacionados por área/curso e ordem de classificação, divulgada no mural dos respectivos campi, serão convocados por área/curso em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso.

4.6. Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado por subprojeto, as bolsas remanescentes serão redistribuídas de forma igualitária para os subprojetos que tenham bolsistas (residentes ou preceptores) na lista de espera do presente edital.

## 5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de **até 9 meses** e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

5.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa implicará na substituição do bolsista por outro residente ou preceptor relacionado na lista de espera deste edital.

5.3. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

## 6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

6.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO na área do subprojeto;

II - Ser aprovado no processo seletivo do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

V - Firmar termo de compromisso.

6.1.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.2. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Professor Preceptor:

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.

II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;

V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI - Firmar termo de compromisso, anexo a este edital

6.2.1. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas a que se refere este edital.

6.3. O IFRO, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Realização das inscrições será mediante formulário *Google* formulários, no seguinte endereço INSCRIÇÃO

7.1.1. Poderão candidatar-se às bolsas remanescentes de aluno residente, acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Matemática do *campus* Cacoal que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. Documentação para inscrição

7.2.1. Documentos necessários para a inscrição do candidato a professor preceptor:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

III - Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);

IV - Diploma ou documento equivalente;

V - Formulário de inscrição (Anexo C);

VI - Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo D).

7.2.2. Os documentos que constam no item 7.2.1, deverão ser encaminhados digitalizados, cada item (I,II,III,IV,V e VI) em folha separadas ao endereço de e-mail residenciamat.cacoal@ifro.edu.br;

7.2.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Residência Pedagógica, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

7.2.4. Entrega da documentação

7.2.5. A documentação dos candidatos deverão ser entregues junto com as originais, após o início do ano letivo 2019, juntamente com os originais para simples conferencia, ao:

| | |
|---|---|
| *CAMPUS* CACOAL | Orientação do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP- Campus Cacoal - Sala DEPESP |

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES PRECEPTORES

8.1. Atribuições dos Professores Preceptores

I - Participar do curso de formação de preceptores,

II - auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;

III - acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

IV - controlar a frequência do residente;

V - informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;

VI - avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo para a socialização de conhecimentos e experiências;

IX - participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

X - participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. Critérios de seleção para os candidatos a professor preceptor:

9.1.1. A seleção será conduzida pelo Coordenador de área de cada subprojeto e contará com as seguintes etapas:

1ª Etapa: (Eliminatória)

9.1.2. Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição.

9.1.3. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória):

9.1.4. Formação e atuação: Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

I- Formação Acadêmica;

II- Números de aulas no Ensino Técnico;

III-Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;

IV-Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;

V- Conhecimento sobre metodologias do ensino de matemática;

9.2. Se houve empate, será utilizado o critério: maior idade.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

10.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa, professores coordenadores, professores supervisores e, também, para o custeio das atividades do projeto.

10.2. O valor da bolsa para Professor Preceptor está fixado em R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários em conta corrente, durante a execução do Projeto

10.3. A bolsa tem duração de até **9 (nove) meses,** nos termos do edital Capes Nº 6/2018.

10.4. Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do Bolsista residente, no caso de descumprimento das exigências previstas no Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.

10.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente a CAPES todo erário, recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

10.6. A concessão das bolsas, tanto aos discentes como aos professores preceptores, está condicionada à aprovação da proposta pela CAPES. Neste sentido, isenta o Instituto Federal de Rondônia de qualquer ônus, seja financeiro ou material, caso não haja êxito na aprovação.

## 11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Será permitida a substituição de bolsistas na modalidade de residente por outro não bolsista participante do subprojeto.

Parágrafo Único: Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital a ser publicado.

11.2. Caso o licenciando seja convocado, a assumir bolsa e posteriormente vier a ser desligado do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, perde imediatamente o auxílio a que tenha direito.

11.3. O estudante-residente terá sua atividade da Residência Pedagógica cancelada nas seguintes circunstâncias:

1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no Programa de Residência Pedagógica;
2. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFRO, no período do desenvolvimento da atividade de residência.
3. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;
4. Indicação do orientador e do preceptor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de residência pedagógica;

5. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;

6. Solicitação de desligamento voluntário por parte do estudante-residente ao professor- orientador do Programa de Residência Pedagógica, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo III.

7. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;

11.4 É permitida a substituição do Professor Preceptor a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas deste edital.

I - Na substituição de preceptores, dar-se-á preferência a docentes das Escolas-campo participantes do projeto, mas não contemplados com bolsa.

## 12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Lançamento do edital | 22/03/2019 |
| Período de inscrição | 22/03 a 28/03/2019 |
| Resultado parcial | 29/03/2019 |
| Recurso quanto ao resultado parcial | 01/04/2019 |
| Resultado dos recursos interpostos | 02/04/2019 |
| Resultado final após análise dos recursos | 03/04/2019 |

12.1 Todo o processo de inscrição e impetração de recursos, quanto ao processo seletivo, serão conduzidos pelos Docentes Orientadores nos respectivos campi dos subprojetos e deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço residenciamat.cacoal@ifro.edu.br

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

13.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFRO e Docentes Orientadores do subprojeto correspondente e Pela Pró-reitoria de Ensino, em última instância.

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros**, **Diretor(a) Geral**, em 22/03/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511729** e o código CRC **CC4E08FB**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 12 DEPARTAMENTO DE ENSINO/IFRO/*CAMPUS* CACOAL

### ANEXO A

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:

Endereço:

*Campus* Data de nascimento:

Telefone: E-mail:

RG CPF

**2 - DADOS DO CURSO**

Curso:

Semestre: Turno:

**3 - DADOS BANCÁRIOS**

Nº do Banco: Agência: Conta Corrente:

4 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital 12/2019 para a seleção de Bolsista do Programa Residência Pedagógica/IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para dedicar-me no mínimo de 8 (oito) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.

**5 - ASSINATURAS**

a) Do Candidato: _____

b) Do Docentes Orientadores do Programa Residência Pedagógica no Campus: _____

_____, _____ de _____ de _____

**ANEXO B**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO RESIDENTE**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____ _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP._____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, para realizar atividades junto a(o) Campus _____, cumprindo os preceitos legais, e em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Programa Residência Pedagógica;

II – não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela /CAPES, justificativas para análise do caso;

III – restituir o investimento realizado pelo Programa Residência Pedagógica, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas; e

IV – repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que, sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato